



PLANO ESTRATÉGICO DE RETOMADA
GRADUAL DAS ATIVIDADES ESCOLARES
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO
MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN

SEMECEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER

 **PREFEITURA DE
RIACHUELO**
Construindo um novo tempo

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**PLANO ESTRATÉGICO DE RETOMADA GRADUAL DAS
ATIVIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO
MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.**

RIACHUELO/RN
2021

EQUIPE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E PEDAGÓGICA

Prefeito

JOÃO BASÍLIO NETO

Secretário de Educação

RÔMULO ARAÚJO BASÍLIO

Secretário Adjunto

BETÂNIO ROBEIRO DE FARIA

Coordenadora Pedagógica

BRUNNA RAFHAELLA QUEIROZ BASÍLIO

Coordenadora das Escolas Rurais

MARIA IVANILDE EDUARDO SANTA ROSA VICTOR

Técnicos

ITAMAR LIRA DA SILVA

JOELDER CANDIDO DA SILVA

FRANCISCO TIEGO DA SILVA

JOALISON PAULO DE MACEDO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

Poder Executivo

Titular: Esdras Javã da Silva
Suplente: Clemilson de Sena Felipe

Diretores da Educação Básica Pública

Titular: Elda Teixeira da Silva de Oliveira
Suplente: Joana Darc Pereira de Moura

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Analine Bezerra Dantas
Suplente: Joelder Cândido da Silva

Professores da Educação Básica Pública

Titular: Maria Nilva de Araújo
Suplente: Bruna Kelly da Costa

Servidores Técnicos Administrativos da Educação Básica Pública

Titular: Sandra Maria de Oliveira Pereira
Suplente: Maria do Carmo Basílio

Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Geralda Sales de Moura Filha
Titular: Kaise Batista da Silva Sales
Suplente: Maria José Ferreira
Suplente: Maria José Francisco de Andrade

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	05
2. EDUCAÇÃO HÍBRIDA.....	07
3. PROCEDIMENTOS SANITÁRIOS.....	09
3.1. Procedimentos Prévios nas Escolas.....	10
3.2. Protocolos de Segurança.....	11
3.3. Procedimentos Durante as Aulas Presenciais.....	12
3.4. Procedimentos no Transporte Escolar.....	13
3.5. Procedimentos na Alimentação Escolar.....	13
4. ATOS ADMINISTRATIVOS.....	14
5. ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS.....	15
6. CONDIÇÕES PARA RETOMADA GRADUAL DAS AULAS.....	15
7. DO PLANO DE TESTAGEM PARA OS TRAB. EM EDUCAÇÃO.....	17
8. DO PALNO DE VACINAÇÃO PARA OS TRAB. EM EDUCAÇÃO.....	18
9. VULNERABILIDADE DOS ESTUDANTES NA RETOMADA.....	18
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	20
11. MARCO NORMATIVO.....	22
REFERÊNCIAS	
ANEXOS	

1. APRESENTAÇÃO

O advento da pandemia da Covid-19 alterou o funcionamento dos diversos serviços públicos. Na área da educação, tanto a medida de isolamento quanto a de distanciamento social, ambas necessárias, implicaram na imediata suspensão das aulas presenciais.

Com essa exigente alteração, as redes de ensino se viram diante de um desafio absolutamente distinto daqueles enfrentados pela educação: adotar estratégias de atividades remotas, visando minimizar o impacto do distanciamento e do isolamento sociais na aprendizagem dos estudantes.

Diante das novas exigências, o Conselho Nacional de Educação realizou importantes reuniões, culminando em pareceres que nortearam as redes públicas e privadas na adoção de estratégias de ensino remoto, utilizando-se ou não de ferramentas tecnológicas de informação e comunicação.

Este documento estruturado pelo Comitê Setorial do Município de Riachuelo, constituído por representantes dos segmentos da comunidade escolar e da sociedade civil, busca orientar as unidades escolares no planejamento e organização de ações para o retorno das aulas e prevenir e mitigar a disseminação do COVID-19.

Para reiniciarmos progressivamente as atividades educacionais presenciais, priorizando a atenção a situações de vulnerabilidade social, faz-se necessário o uso de estratégias que permitam alternar atividades presenciais e não presenciais. As orientações aqui propostas consideram a autonomia das unidades escolares, bem como as múltiplas realidades impostas pelos diferentes contextos, de modo que sejam garantidos o direito à educação e à vida.

O Protocolo para o retorno às atividades no formato Híbrido foi estruturado de forma participativa, pelos integrantes do Comitê Setorial do Município Portaria Nº 047/2021 que se fundamentou em parecer técnico de profissionais da área da saúde, documentos normativos, pesquisas, análise de dados e diálogos com a comunidade escolar.

Embasado nos decretos e portarias estaduais; e no Parecer CNE/CP nº 05/2020; a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer - SEMECEL, consultando o Conselho Municipal de Educação, elaborou e instituiu o *Plano de Atividades Escolares: Estratégias de Aprendizagens Remotas*. No documento, constavam as diretrizes, estratégias e metodologias que deveriam ser adotadas na prática das atividades remotas, cujo objetivo era manter o vínculo do aluno para com a escola, além de reduzir o impacto da suspensão das aulas presenciais na aprendizagem discente.

Uma vez que o cenário pandêmico não teve mudança que oferecesse o retorno das atividades presenciais, as aulas remotas se estenderam até o final do ano civil 2020. Contudo, devido à exigência de cumprir as 800 (oitocentas) horas mínimas exigidas em atividades escolares, o ano letivo 2020 se estendeu ao ano civil 2021. Tal situação requereu da citada secretaria, a elaboração de nova portaria, consultando o CME, na qual foi tratado o encerramento do ano letivo 2020, o início do ano letivo 2021 e as diretrizes para a retomada gradual das aulas presenciais.

Contudo, novos decretos estaduais e as ações dos órgãos de controle externo, demandam que as redes de ensino confeccionem novo plano estratégico de retorno das aulas presenciais, com previsão de datas e etapas de ensino a serem atendidas.

Este documento tem o propósito de apresentar as diretrizes e estratégias para a retomada das aulas no ambiente escolar da Rede Municipal de Ensino de Riachuelo/RN, as quais estão descritas nos *Procedimentos Sanitários, Atos Administrativos, Estratégias Pedagógicas e nas Condições para Retomada Gradual das Aulas Presenciais*.

O plano em questão objetiva garantir o direito à educação às crianças, adolescentes, jovens e adultos atendidos nas unidades de ensino municipal, pelo fato de a SEMECEL entender que a educação é a coluna sobre a qual se ergue uma sociedade justa, humanizada e desenvolvida. No entanto, o direito à educação será garantido, respeitando o direito à saúde e o inviolável direito à vida, sem o qual os demais direitos se tornam obsoletos.

2. EDUCAÇÃO HÍBRIDA

A escola de hoje em dia ainda continua mantendo o foco no professor como único detentor de conhecimentos e o aluno como sujeito passivo. A aprendizagem é centrada no ambiente físico da sala de aula.

Com o surto pandêmico que assolou o mundo inteiro, novas formas de pensar, agir e aprender foram reavaliadas. Os professores tiveram que se reinventar e os alunos que, em sua grande maioria, já estavam imersos na cultura digital, também tiveram que estudar e aprender de outras formas.

No ano letivo de 2020 as escolas que não estavam preparadas para trabalhar de outras formas, tiveram que aderir ao ensino remoto, como uma emergência diante do contexto que se apresentava.

Neste ano de 2021 novas estratégias estão sendo organizadas para que a escola possa funcionar de forma gradual e com segurança. A educação na perspectiva híbrida é uma dessas estratégias metodológicas que impulsiona uma tendência de mudança nos processos de ensino e aprendizagem. De acordo com Bacich; Tanzi Neto; Trevisani (2015):

É uma abordagem pedagógica que combina atividades presenciais e atividades realizadas por meio das tecnologias digitais de informação e comunicação (TDICs).

No ensino híbrido a responsabilidade da aprendizagem agora é do estudante, que assume uma postura mais participativa, resolvendo problemas, desenvolvendo projetos e, com isso, criando oportunidades para a construção de seu conhecimento. O professor tem a função de mediador, consultor do aprendiz. E a sala de aula passa a ser o local onde o aprendiz tem a presença do professor e dos colegas auxiliando-o na resolução de suas tarefas e na significação da informação, de modo que ele possa desenvolver as competências necessárias para viver na sociedade do conhecimento.

A proposta de Ensino Híbrido leva em consideração que a Educação sempre foi híbrida, trabalha combinando vários espaços, tempos, atividades, metodologias,

públicos. Com a rapidez na produção de novas tecnologias da comunicação e informação, esse processo ficou mais nítido.

O ensino é híbrido, também, porque não se reduz ao que planejamos institucional e intencionalmente. Aprendemos por meio de processos organizados, junto com processos abertos, informais. Aprendemos quando estamos com um professor e aprendemos sozinhos, com colegas, com desconhecidos. Aprendemos de modo intencional e de modo espontâneo, quando estudamos e também quando nos divertimos. Aprendemos com o sucesso e com o fracasso (Bacich; Tanzi Neto; Trevisani. 2015 p. 42).

Diante da citação podemos compreender que aprendemos de diversas formas. Nesse sentido, o currículo deve ser flexível e o planejamento das atividades tem que englobar o que é básico para todos os alunos e, ao mesmo tempo, caminhos personalizados para atender as especificidades de cada um.

Para a eficiência e eficácia de um projeto inovador nas instituições, Bacich; Tanzi Neto; Trevisani (2015, p.44), em sua Obra Ensino Híbrido, afirma que se faz necessário levar em consideração algumas dimensões importantes, dentre elas:

Ênfase no projeto de vida de cada aluno, com orientação de um mentor;
Ênfase em valores e competências amplas: de conhecimento e socioemocionais; Equilíbrio entre as aprendizagens pessoal e grupal.
Respeito ao ritmo e estilo de aprendizagem de cada aluno combinado com metodologias ativas grupais (desafios, projetos, jogos significativos), sem disciplinas, com integração de tempos, espaços e tecnologias digitais.

Para os anos finais do Ensino Fundamental e para a modalidade de educação de Jovens e Adultos, o projeto de vida tem o intuito de incentivar a busca de um sentido para a vida escolar, uma forma de motivar os alunos para futuras profissões e significados para a vida. Os próprios professores poderão acompanhar esses alunos e orientá-los nas decisões. De acordo com GOODSON, 2007, p.250),

Ver a aprendizagem como algo ligado à história de vida é entender que ela está situada em um contexto, e que também tem história – tanto em termos de histórias de vida dos indivíduos e histórias e trajetórias das instituições que oferecem oportunidades formais de aprendizagem como de histórias de comunidades e situações em que a aprendizagem informal se desenvolve.

Para isso precisamos oferecer uma educação de qualidade, que ajude os estudantes a construir suas trajetórias de vida, pois um aluno motivado consegue se desenvolver melhor. Dessa forma, o currículo precisa ser flexível, pois além de integrar os conhecimentos produzidos ao longo dos tempos, deve também incluir essas trajetórias de vida que os alunos percorrem, suas narrativas.

3. PROCEDIMENTOS SANITÁRIOS

Embasado na Resolução CNE/CP nº 2/2020, que instituiu diretrizes para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040/2020, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, juntamente com o Conselho Municipal de Educação, elaborou e aprovou a Portaria 001/2021 – SEMEC, na qual estava prevista a conclusão do ano letivo 2020, o início do ano letivo 2021 e a retomada gradual das atividades escolares presenciais na Rede Municipal de Ensino.

No documento, constava a adoção do *Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica*, que foi elaborado pelo Ministério da Educação. Não foi possível o retorno das aulas presenciais na rede municipal de ensino até então, mas os elementos sanitários do guia permanecem como orientações à retomada das atividades no ambiente escolar.

Outro documento orientador pertinente às medidas sanitárias a serem adotadas pelas unidades escolares desta rede de ensino é o material intitulado *Manual Sobre Biossegurança para Reabertura de Escolas no Contexto da Pandemia da Covid-19*, o qual foi elaborado pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz). Paralelamente, o município aderiu ao Programa Saúde na Escola (PSE), o qual prevê ações de prevenção à Covid-19 desenvolvidas no contexto escolar, a fim de receber repasse de incentivo financeiro do Governo Federal para essa finalidade.

Contudo, o ato que robusteceu a viabilidade de retomada das aulas presenciais nesta rede, diz respeito à assinatura do *Termo de Acordo e Cooperação Técnica e Financeira*, envolvendo o município de Riachuelo/RN e o SEBRAE. O termo se refere a orientações sobre *Boas Práticas Higiênico-Sanitárias e Cuidados contra a Covid-19*, resultando num *Protocolo de Bio Prevenção*, através do qual se objetiva preparar as

unidades escolares para receberem estudantes e servidores da educação de forma preventiva e segura.

Essa ação mais direta junto às unidades escolares prevê as seguintes etapas: diagnóstico, orientação para implementação de boas práticas estabelecidas (incluindo orientações prestadas aos servidores das escolas, realizadas por uma enfermeira do trabalho) e avaliação e plano de prevenção. Em síntese, o plano objetiva a prevenção e o controle da proliferação da Covid-19 nas atividades desenvolvidas no ambiente escolar.

Desse modo, referenciado por esses três documentos de prevenção e biossegurança, os procedimentos sanitários a serem adotados para retorno das aulas presenciais nos estabelecimentos educacionais da rede municipal de ensino, serão os expostos adiante.

3.1. PROCEDIMENTOS PRÉVIOS NAS ESCOLAS

Antes da retomada das aulas presenciais, as unidades escolares serão analisadas em suas condições estruturais e físicas, visando à adequação do estabelecimento às medidas de prevenção e controle do contágio do novo coronavírus, abrangendo os seguintes aspectos:

3.1.1. Avaliação e/ou adequação da estrutura física predial para atendimento da retomada presencial das aulas.

3.1.2. Avaliação e/ou adequação das salas de Direção, Coordenação e Secretaria Escolar, no que se refere às condições de trabalho que propiciem o distanciamento social, sempre que necessário.

3.1.3. Avaliação da adequabilidade da ventilação das salas de aula e demais espaços da escola.

3.1.4. Instrumentos de divulgação e monitoramento da obrigatoriedade do uso de máscara e da manutenção do distanciamento de pelo menos 01 (um) metro entre estudantes, professores e demais servidores da unidade escolar.

3.1.5. Aquisição e utilização de dispensadores para álcool em gel 70%, em quantidade suficiente nas salas de aula e demais ambientes da escola.

3.1.6. Aquisição e utilização de aparelhos para aferição de temperatura corporal, preferencialmente termômetro digital, que evita o contato direto com o corpo.

3.1.7. Disponibilização de dispensadores para álcool em gel 70%, em quantidade suficiente nas salas de aula e demais ambientes da escola.

3.1.8. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), de produtos necessários à higienização das pessoas, do ambiente e dos equipamentos, bem como aquisição de materiais de sinalização do espaço escolar.

3.1.9. Levantamento dos servidores que se enquadram no grupo de risco da pandemia da Covid-19.

3.1.10. Treinamento e capacitação de todos os servidores do estabelecimento de ensino, incluindo os que lidam com transporte escolar, iniciando-se pelas equipes de limpeza, manutenção e de atendimento ao público, objetivando a garantia da correta higienização do ambiente escolar antes do início das atividades presenciais.

3.1.11. Elaboração de cronograma de ações para sensibilização e conscientização dos estudantes, pais e responsáveis quanto à importância das medidas preventivas ao contágio do novo coronavírus.

3.2. PROTOCOLOS DE SEGURANÇA

O protocolo sanitário para o segmento está sendo definido pela Secretaria Municipal de Saúde. No entanto, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL e as próprias unidades escolares estão se preparando para o retorno às aulas na modalidade de ensino híbrido com segurança, fazendo a aquisição dos seguintes materiais:

- Tapetes sanitizantes;
- Sanitização das unidades escolares;
- Kit higiene para o aluno (máscara de tecido, garrafinha e álcool em gel);
- Termômetro digital;
- Totem para álcool em gel;
- Dispensers para álcool em gel nas salas de aulas;
- Dispensers para sabonete líquido e álcool em gel nas pias dos banheiros;
- Lixeira com acionamento por pedal para salas de aulas, cozinha e pátio;
- Sinalização instrutivas no ambiente escolar;

- Demarcação dos espaços;
- Adaptação dos bebedouros.

Também estão previstas reuniões instrutivas para a equipe de limpeza das Unidades Escolares.

3.3. PROCEDIMENTOS DURANTE AS AULAS PRESENCIAIS

Uma vez iniciada as atividades escolares presenciais, ainda que escalonada e em pequenos grupos, deverão ser adotados os seguintes métodos:

3.3.1. Realizar o controle de entrada dos estudantes, pais ou responsáveis e servidores que adentrarem na escola, verificando o uso obrigatório de máscaras e aferindo-lhes a temperatura.

3.3.2. Monitorar e controlar o número de alunos por turma, no percentual de até 50% bem como o distanciamento social de no mínimo 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas.

3.3.3. Definir restrições à entrada desnecessária de pais ou responsáveis no ambiente escolar, reservados os atendimentos de emissão ou entrega de documentos escolares em caráter de urgência, bem como para fins comprobatórios junto aos órgãos de serviços essenciais, tais como a Assistência Social.

3.3.4. Garantir o uso obrigatório de máscaras por parte de todos que frequentarem a escola.

3.3.5. Disponibilizar dispensadores para álcool em gel 70%, em quantidade suficiente nas salas de aulas e demais recintos da escola.

3.3.6. Evitar o uso de bebedouros coletivos, orientando os estudantes a utilizarem garrafas próprias de água, utilizando os bebedouros apenas para encher as garrafas.

3.3.7. Realizar frequente limpeza dos móveis, carteiras, conjuntos aluno, mesas de refeitório, superfícies, utensílios, materiais e áreas utilizadas ou tocadas por várias pessoas.

3.3.8. Estabelecer horários distintos de intervalos e de acesso aos estudantes ao refeitório ou locais de alimentação, de modo a evitar aglomerações.

3.3.9. Higienizar lavatórios e banheiros antes da abertura da escola, após o fechamento e regularmente depois do uso.

3.3.10. Estabelecer, expor e monitorar a higienização das mãos por parte dos estudantes e dos servidores, bem como exibir o número máximo de pessoas em cada sala: direção, coordenação, secretaria escolar, leitura, dentre outras.

3.4. PROCEDIMENTOS NO TRANSPORTE ESCOLAR

Durante o percurso de ida e vinda do transporte escolar, condutores e estudantes devem obedecer às seguintes normas:

- Uso obrigatório de máscara.
- Evitar tocar olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos.
- Evitar, o máximo possível, o contato com as superfícies do veículo.
- Deixar as janelas do transporte abertas, quando possível.
- Sinalizar o veículo para acomodação dos estudantes, intercalando um assento ocupado e um livre.
- Fazer a higienização das mãos com álcool em gel 70% durante o percurso, antes de entrar na escola e antes de entrar em casa ao retornar da escola.
- Realizar a higienização adequada dos veículos, antes e depois de utilizá-los.
- Assegurar o controle de aglomeração de estudantes nos pontos de embarque e desembarque, e nas entregas e buscas dos estudantes na escola.
- Os alunos que dependem de transporte escolar neste momento de retorno gradual híbrido, serão inseridos em um único grupo nas atividades presenciais até que todas etapas voltem presencialmente e atinja os 100%.
- O uso de veículos escolares é exclusivo para os estudantes da rede pública, ressalvada a presença de auxiliares e/ou monitores, conforme inciso IV, art. 2º da Resolução nº 5/2020 – PNATE/FNDE.

3.5. PROCEDIMENTOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Considerando o retorno gradual das atividades educacionais de forma segura, a coordenação de alimentação escolar e nutricional elaboraram para auxílio aos profissionais algumas orientações de retorno às aulas, que servirá como referência às escolas públicas municipais, de médio e grande porte, tendo em vista a disponibilidade das notícias, inclusive de fácil acesso, e a publicidade de informações adequadas para fins de maior eficiência, no qual constam informações relativas aos cuidados a serem

tomados na alimentação escolar e nas refeições, os quais deverão ser seguidos e implementados, de acordo com as seguintes orientações:

- Para a oferta de merenda e alimentação escolar poderá ser utilizado gêneros que necessitem de manipulação e preparo, desde que assegurado o cumprimento dos protocolos sanitários nesses processos.
- Exigir o uso dos EPIs necessários aos funcionários para manuseio e manipulação de alimentos;
- É proibido beber água nos bebedouros colocando a boca no bico de pressão ou na torneira. Cada estudante deve ter seu próprio copo ou garrafa ou utilizar copos descartáveis;
- Não utilizar objetos compartilhados que não sejam higienizados antes do uso;
- Escalonar liberação das turmas para refeições para garantir o distanciamento de 1,5 metro e evitar que as turmas se misturem;
- Refeitórios devem garantir distanciamento de 1,5 metro nas filas e proibir aglomeração nos balcões;
- Profissionais que preparam e servem alimentos devem utilizar EPIs e seguir protocolos de higiene de manipulação dos produtos;
- Incentivar a lavagem de mãos ou higienização com álcool em gel 70% após manusear alimentos e antes e após a colocação da máscara;
- Orientar os estudantes e servidores que ao retirar a máscara para se alimentar, ela deve ser guardada adequadamente seguindo os protocolos.

4. ATOS ADMINISTRATIVOS

Desde que as aulas presenciais foram oficialmente suspensas por meio do Decreto Estadual (RN) de nº 29.254, de 17 de março de 2020, a SEMECEL acionou o Poder Executivo, no sentido de estudar os atos administrativos que amparassem a rede municipal de ensino e garantissem a continuidade da oferta de educação aos estudantes.

Com isso, foi-se instituído o *Plano de Atividades Escolares: Estratégias de Aprendizagens Remotas*, através da Portaria 141/2020 – SEMEC. O referido plano previa a adoção das atividades remotas para fins de computação das horas de

atividades escolares exigidas pela Lei 9394/96 (LDB). Essas atividades se estenderam por todo o ano civil 2020, em razão da proliferação do novo coronavírus.

Devido a não possibilidade de concluir o ano letivo 2020 no correspondente ano civil e o estabelecimento de normas educacionais excepcionais por parte do Conselho Nacional de Educação, através da Resolução CNE/CP Nº 2, de 10 de dezembro de 2020; diante dessas demandas, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, tendo consultado o Conselho Municipal de Educação, emitiu a Portaria 001/2021 - SEMEC, a qual instituiu normas para conclusão do ano letivo 2020, início do ano letivo 2021 e a retomada gradual das atividades presenciais na Rede Municipal de Ensino. Tais normas se encontram vigentes e também constituem este documento.

5. ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS

Visando a redução do impacto na aprendizagem do estudante, em função da suspensão das aulas presenciais, a qual foi provocada pela pandemia da Covid-19; objetivando a manutenção do direito à educação inerente à criança e ao adolescente; tendo em vista o desenvolvimento educativo dos estudantes, foram adotadas estratégias de ensino e aprendizagem que minimizassem o efeito desfavorável nesses aspectos, oriundo da interrupção das aulas com a presença física dos alunos.

Desse modo, o retorno das aulas presenciais observa as seguintes diretrizes curriculares e pedagógicas:

I – Prevalhecimento do ensino híbrido, envolvendo atividades presenciais e atividades remotas, as quais podem ser computadas para fins de cumprimento de carga horária exigida por lei.

II – Efetivação do *continuum* curricular 2020/2021, definido em Ciclos de Aprendizagens que abrangem dois anos escolares em cada ciclo.

III – Permanência da oferta de atividades exclusivamente remotas, mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação, para os estudantes cujos pais optarem por atividades não presenciais, através de assinatura de termo de compromisso e responsabilidade, uma vez que as aulas com a presença física do aluno são de cunho facultativo.

6. CONDIÇÕES PARA RETOMADA GRADUAL DAS AULAS PRESENCIAIS

Nestes tempos de pandemia, em que um vírus muito contagioso se prolifera com rapidez, caso haja frequentes contatos e aglomerações humanas; em tempos assim, as leis e medidas originadas com o parecer das autoridades sanitárias, são as que norteiam e regem o comportamento coletivo.

Assim sendo, o retorno das aulas presenciais nas escolas da rede municipal de ensino visará atender aos direitos de aprendizagem e o direito à educação, aos quais crianças e adolescentes fazem jus. Contudo, tais direitos serão garantidos, desde que não ofereçam riscos à saúde e à vida de todas as pessoas envolvidas no processo de realização de atividades escolares presenciais e de funcionamento de um estabelecimento de ensino.

Portanto, a retomada das aulas presenciais no ambiente escolar, tendo como data de referência o dia **23 de agosto de 2021**, deverá obedecer aos seguintes critérios:

I – Adequada infraestrutura da unidade escolar, com análise e aprovação das autoridades sanitárias.

II – Adoção de protocolo de biossegurança e bio prevenção ao contágio e proliferação do novo coronavírus no ambiente escolar.

III – Observação da Taxa de Transmissibilidade do novo coronavírus no município, bem como dos boletins epidemiológicos.

IV – Verificar se as condições sanitárias locais oferecem risco à saúde ou à vida dos estudantes e profissionais da área da educação, caso haja atividades escolares na forma presencial.

V – Adoção de protocolo sanitário adequado e orientações aos estudantes no uso do transporte escolar.

VI – Retornar as aulas presenciais de forma gradual, por escalas e em grupos, no percentual de até 50% a depender do número de alunos de cada turma, e infraestrutura das salas de aulas.

VII – Iniciar com o acolhimento dos profissionais da educação e das famílias – 1ª FASE, seguido do atendimento presencial com os alunos do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais (1º ao 5º ano) – 2ª FASE, depois pelo Ensino Fundamental II – Anos Finais (6º aos 9º anos) – 3ª ETAPA e por fim, Educação Infantil – Creche (0 – 3 anos)

e Pré-Escola (4 e 5 anos) e Educação de Jovens e Adultos (EJA) todos os seguimentos – 4ª ETAPA, a depender dos resultados dos atendimentos anteriores. Conforme o **Anexo I**.

VIII – Garantir aos pais ou responsáveis, a alternativa dos estudantes permanecerem realizando atividades remotas, mediante assinatura de termo de compromisso e responsabilidade.

IX – Imediata interrupção das atividades presenciais, caso ocorra suspeita de contágio da Covid-19 em algum estudante, funcionário ou pessoa que frequente o ambiente escolar.

X – Atender as determinações dos decretos municipais ou estadual, no que tange à suspensão das aulas presenciais, para fins de cumprimento de medidas de enfrentamento à pandemia da Covid-19.

XI – Atuar de forma efetiva no processo de vacinação dos profissionais da área da educação, assegurando-lhes a imunidade vacinal contra a Covid-19.

7. DO PLANO DE TESTAGEM PARA TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

A finalidade do plano é realizar a testagem de todos os profissionais de educação da rede municipal de ensino do município de Riachuelo, seja ele efetivo, comissionado, contratado, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, estabelecendo como objetivo os critérios para a testagem do público descrito acima, através da realização de sorologia para COVID-19, daqueles que estarão retornando as atividades presenciais, bem como orientar os procedimentos necessários para a realização de RTPCR para o público alvo que esteja sintomático nas Regiões de Saúde.

Foram realizadas testagens sorológicas em todos os profissionais lotados em nossa instituição de ensino, cujos resultados preliminares indicam que em sua maioria estes não tiveram exposição ao novo Coronavírus.

Inobstante se trate de resultado preliminar, a apuração reforça a necessidade premente de priorizar a vacinação dos trabalhadores da educação da rede, porquanto, ao retornarem às atividades presenciais serão incrementados os riscos de exposição, bem como de contágio pelo novo coronavírus a estes. Ainda, os dados inicialmente colhidos se destinarão ao apoio de ações planejadas e identificação oportuna de

eventual necessidade de intervenção, bem como ao subsídio de tomada de decisão dos gestores em tempo ideal durante o curso do processo de retorno às atividades presenciais.

8. DO PLANO DE VACINAÇÃO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

Embora a campanha de vacinação em curso, ainda não tenha atingido a sua totalidade a todos os trabalhadores e trabalhadoras da educação o acesso aos imunizantes contra o novo coronavírus, a SEMECEL já iniciou a vacinação de seus profissionais de acordo com o plano de vacinação específico dos trabalhadores da educação do estado do RN, articulado com as Secretarias Municipais de Educação e Saúde do município de Riachuelo/RN.

Nesta primeira etapa foram contemplados todos os professores do ensino fundamental anos iniciais e equipe gestora. Como também já foram vacinados todos os profissionais com comorbidades acima de 18 anos e demais profissionais sem comorbidades acima de 45 anos. O município de Riachuelo aguarda novas doses a serem destinadas para dar continuidade a imunização dos profissionais de educação que ainda não foram contemplados.

A SEMECEL faz acompanhamento permanentemente sobre o processo de imunização de seus profissionais, orientando as equipes escolares quanto a importância da imunização completa (1ª e 2ª dose ou dose única), para que após vencida essa etapa iniciar as atividades presenciais.

9. VULNERABILIDADE SOCIAL DOS ESTUDANTES NA RETOMADA

Este critério o plano de retomada específico da unidade escolar deverá prever a construção de estratégias para identificação, acompanhamento e reinserção de crianças, adolescentes, jovens e pessoas adultas em situação de vulnerabilidade social, em defasagem idade/ano/série, e/ou com reiteradas faltas, conforme diagnóstico realizado, a partir da ação coordenada de Busca Ativa dos estudantes.

A Escola deverá elaborar planos de reinserção dos estudantes com dificuldades de participação, evitando o abandono escolar e o insucesso da aprendizagem, fatores que desembocam em altos índices de reprovação dos

estudantes, especialmente em decorrência do tempo sem atividades escolares presenciais.

Estudantes inseridos neste cenário, provavelmente, são aqueles que são excluídos do acesso aos meios de comunicação e informação, sendo fundamental o planejamento de formas de interação e de participação com diferentes metodologias e meios de comunicação.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em razão do município de Riachuelo-RN não dispor de um Sistema Municipal de Ensino, seguimos as normas e diretrizes emitidas pelo estado do RN e Conselho Nacional de Educação (CNE) que são os elementos nos norteiam as decisões e ações educacionais a serem adotadas pela rede municipal de ensino. Isso se deve ao fato do CNE se dirigir aos sistemas de ensino em suas resoluções, não às escolas de forma direta.

Nesse aspecto, o município tem cumprido à risca essas determinações, de modo que os planos elaborados e executados desde a suspensão das aulas presenciais foram fiscalizados pelos órgãos externos, encontrando o devido respaldo.

No presente plano estratégico de retomadas das aulas presenciais, também foram seguidas as orientações dos órgãos competentes para sua elaboração. No que tange às diretrizes pedagógicas, a referência se deu na resolução do CNE; no que diz respeito às normas sanitárias, segue-se o Guia do MEC e o Manual da Fiocruz, ambos tratando da preparação das escolas para abertura às aulas presenciais com segurança. Também, e principalmente, foi realizado o *Termo de Acordo e Cooperação Técnica e Financeira* junto ao SEBRAE, objetivando a reabertura segura das escolas municipais, mediante intervenções e orientações em *Boas Práticas Higiênico-Sanitárias e Cuidados Contra a Covid-19*.

A assinatura desse termo viabilizou o planejamento da retomada das aulas presenciais nas escolas municipais, porque os diagnósticos realizados *in loco* e as orientações técnicas emitidas por pessoal qualificado, darão às escolas contempladas as diretrizes de adequação do estabelecimento de ensino, para que haja uma abertura segura às atividades escolares com a presença física dos alunos. E essas adequações podem ser estendidas as demais escolas da rede municipal de ensino.

Por fim, este documento enfatiza o direito à educação e à consequente aprendizagem por parte dos estudantes. No entanto, também são levados em consideração os direitos à saúde e à vida, sendo que este último é inviolável e se sobrepõe aos demais direitos.

Dessa maneira, o retorno das aulas presenciais deve ser realizado com segurança, seguindo protocolos sanitários eficientes e de modo que não comprometa a integridade física e emocional de todas as pessoas envolvidas no processo de ensino e aprendizagem.

11. MARCO NORMATIVO

Para a realização deste Plano de Retomada, buscou-se amparo legal nas seguintes fontes:

- **Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020**, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, em decorrência da infecção humana pelo novo corona vírus (COVID-19);
- **Decreto nº 29.513, de 13 de março de 2020**, que regulamente, no âmbito do estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020, e determina, entre outras coisas, a suspensão das atividades escolares, públicas ou privadas, em qualquer dos níveis e modalidades de educação (Inciso IV);
- **Decreto nº 29.583, de 1º de abril de 2020**, que consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências (Art. 10 – estão suspensas as atividades escolares presenciais nas unidades escolares da rede pública e privada de ensino, no âmbito do ensino infantil, fundamental, médio, superior, técnico e profissionalizante);
- **Instrução Normativa nº01/2020 – CEE/SEEC – RN, de 05/04/2020**, que dispõe sobre o regime excepcional e transitório de atividade escolares não presenciais nas instituições de ensino integrantes do Sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Norte a fim de evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo coronavírus (COVID – 19), no território potiguar.
- **Portaria-SEI Nº 184, de 04 de maio de 2020** - Dispõe sobre Normas para reorganização do Planejamento curricular do ano de 2020, com a finalidade de orientar os Planos de Atividades e a inclusão de atividades não presenciais na Rede Pública de Ensino do Rio Grande do Norte, em regime excepcional e transitório, durante o período de isolamento social motivado pela pandemia da COVID-19.
- **Decreto nº 29.634, de 23 de abril de 2020 (28 dias)** – Terceiro período de suspensão das atividades escolares, de 24/04 a 31/05.
- **Instrução Normativa nº 01/2020 e pelo parecer do CNE, 28 de abril de 2020** – Divulgação das normas para elaboração do Plano de Trabalho das atividades escolares não presenciais, junto às escolas da Rede Estadual de Ensino.
- **Decreto nº 29.742, de 04 de junho de 2020** - que instituiu a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte, impõe medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco e dá outras providências.
- **Decreto Estadual nº 29.794, de 30 de junho de 2020** - que implementou a política de isolamento para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) durante

a retomada gradual e responsável das atividades econômicas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

- **Portaria-SEI N° 368, de 22 de julho de 2020** – Consolida as Normas para Reorganização do Planejamento Curricular do ano de 2020.
- **Decreto n° 29.886, de 31 de julho de 2020** - que dispõe sobre o Plano de Retomada da Jornada de Trabalho Presencial do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte. Considerando a necessidade de instituir Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais no Poder Executivo, com o objetivo de retomar a jornada de trabalho presencial e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.
- **Decreto n° 29.989, de 18 de setembro de 2020** – Prorroga o prazo de suspensão das aulas presenciais nas unidades da rede pública de ensino do Rio Grande do Norte e autoriza a retomada das atividades escolares presenciais nas unidades da rede privada de ensino, para fins de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19).
- **Resolução CEE-RN N° 04/2020, de 21 de setembro de 2020**. -Dispõe sobre a aprovação do “Documento Potiguar” – Diretrizes para Retomada das Atividades Escolares nos Sistemas Estadual e Municipais de Ensino o Rio Grande do Norte.
- **Portaria-SEI N° 438, de 21 de outubro DE 2020** - Estabelece normas complementares ao Anexo da Portaria-SEI n° 368/2020, quanto às orientações de planejamento das atividades escolares referentes ao cumprimento da carga horária do Ano Letivo 2020, articulado ao Ano Letivo de 2021, em decorrência da Pandemia da COVID-19, no âmbito das unidades Escolares de Educação Básica da Rede Pública do Sistema de Ensino do Rio Grande do Norte e demais providências.
- **Portaria-SEI N° 471, de 04 de dezembro de 2020**, que aprova o Calendário Escolar – 2020/2021 e o Calendário de Matrícula 2021, anexos I e II, atendendo aos Ciclos de Aprendizagem a serem adotados pelas escolas da Rede Municipal de Ensino de Riachuelo/RN, de acordo com a portaria municipal n° 001/2021.
- **Decreto Estadual N° 30.419, de 17 de março de 2021** que dispõe sobre medidas de isolamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;
- **Portaria-SEI N° 112 de 22 de março de 2021**, que altera o calendário escolar e de Matrícula 2020/2021;
- **Decreto Municipal N° 990 de 23 de março de 2021**, que dispõe sobre a prorrogação de medidas restritivas no contexto da pandemia de COVID-19 e dá outras providências correlatadas;

- **Parecer - CME Nº 02 de 25 de março de 2021** do Conselho Municipal de Educação que aprova a proposta de alteração do Calendário Escolar e de Matrículas 2020/2021.
- **Portaria - SEI nº 17 – SESAP/SEAD de 08 de julho de 2021** - Determina o retorno a atividade presencial de todas os servidores público, bolsistas e estagiários da administração direta e indireta no estado do RN.
- **Portaria SEI nº 250 de 15 de julho de 2021** - Retorno do expediente presencial com garantia dos protocolos de biossegurança;
- **Parecer - CME Nº 03 de 27 de julho de 2021** do Conselho Municipal de Educação – CME, que aprova o Plano de Retomada Gradual de Atividades Presenciais Híbridas do município de Riachuelo-RN - 2021.
- **Resolução nº 5, de 8 de maio de 2020** - Estabelece os critérios e as formas de transferência de recursos financeiros do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília, DF, 1996. Disponível em: Acesso em: 20 jan. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Orientações para Retomada segura das atividades presenciais nas Escolas de Educação Básica no Contexto da Pandemia da COVID-19**. Brasília: MS, 2020. Disponível em: <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/September/18/doc-orientador-para-retomada-segura-dasescolas-no-contexto-da-covid-19.pdf>. Acesso em: 22 jan. 2021.

Diretrizes para a retomada das Atividades Escolares nos sistemas estadual e municipais de ensino do Rio Grande do Norte.

[https://www.ifesp.edu.br/ik/images/documentos/evento/Diretrizes retomada as aulas s/Documento Potiguar.pdf](https://www.ifesp.edu.br/ik/images/documentos/evento/Diretrizes%20retomada%20as%20aulas/Documento_Potiguar.pdf).

Unesco. Volta às Aulas: **Preparando e gerenciando a reabertura das escolas**. Abril/2020.

Conselho Nacional de Secretários de Educação – CONSED. **Diretrizes para protocolo de retorno às aulas presenciais**. Junho/2020.

União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME. **Subsídios para a elaboração de protocolos de retorno às aulas na perspectiva das redes municipais de educação**, junho/2020.

Plano de Retomada da Jornada de Trabalho Presencial do Poder Executivo Estadual do Rio Grande do Norte: Natal/RN, julho de 2020.

Ensino híbrido: **Personalização e tecnologia na educação [recurso eletrônico]** / Organizadores, Lilian Bacich, Adolfo Tanzi Neto, Fernando de Mello Trevisani. – Porto Alegre: Penso, 2015. e-PUB.

GOODSON, Ivor F.. **Currículo, narrativa e o futuro social**. Revista Brasileira de Educação, Brighton, v. 12, n. 35, p.241-252, mai. 2007. Trimestral. Tradução: Eurize Caldas Pessanha e Marta Banducci Rahe. Disponível em: Acesso em: 08 mar. 2021

ANEXO I

CRONOGRAMA DA RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO-RN

ETAPAS	PÚBLICO	AÇÕES
1ª FASE 23 A 31/08/2021	Profissionais da Educação.	<ul style="list-style-type: none"> • Acolhimento dos profissionais da educação com a Equipe do NASF e outros parceiros; • Planejamento das atividades a serem desenvolvidas nas aulas presenciais.
1ª FASE 01 A 03/09/2021	Família	<ul style="list-style-type: none"> • Acolhimento das famílias e a Comunidade escolar nas escolas com informações e apresentação do Plano de Retomadas.
2ª FASE 08/09/2021	Estudantes e Profissionais da Educação	<ul style="list-style-type: none"> • Retorno Gradual dos alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano); Anexo II.
3ª FASE 20/09/2021	Estudantes e Profissionais da Educação	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano); Anexo II.
4ª FASE 04/10/2021	Estudantes e Profissionais da Educação	<ul style="list-style-type: none"> • Retorno Gradual dos alunos da Creche e Pré-escola e EJA todos os seguimentos. Anexo II.

ANEXO II

**DETALHAMENTO DAS FASES DO RETORNO DE AULAS PRESENCIAIS
HÍBRIDAS NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO-RN**

FASES DO RETORNO GRADUAL ATIVIDADES PRESENCIAIS		
<p>1ª FASE</p> <p>ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO</p>	<p>Retorno gradual com 50% das turmas em 02 dias de atividades presenciais e 03 dias atividades remotas e 01 dia para planejamento dos professores na escola, intercalando com os outros 50% da turma.</p> <p>(Anexo III)</p>	<p>Início 08/09/2021 com duração de 14 dias para alcançar a 2ª FASE.</p>
<p>2ª FASE</p> <p>ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS 6º AO 9º ANO</p>	<p>Retorno gradual com 50% das turmas em 02 dias de atividades presenciais e 03 dias atividades remotas e 01 dia para planejamento dos professores na escola, intercalando com os outros 50% da turma.</p> <p>(Anexo III)</p>	<p>Início 20/09/2021 com duração de 14 dias para alcançar a 3ª FASE</p>
<p>3ª FASE</p> <p>ENSINO INFANTIL: CRECHE E PRÉ ESCOLA</p> <p>EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA</p>	<p>Retorno gradual com 50% das turmas em 02 dias de atividades presenciais e 03 dias atividades remotas e 01 dia para planejamento dos professores na escola, intercalando com os outros 50% da turma.</p> <p>(Anexo III)</p>	<p>Início 04/10/2021 com duração de 14 dias para alcançar 100% de todas as fases.</p>

ANEXO III

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES SEMANAIS – FORMATO HÍBRIDO

<u>SEGUNDA</u>	<u>TERÇA</u>	<u>QUARTA</u>	<u>QUINTA</u>	<u>SEXTA</u>	<u>SÁBADO LETIVO</u>
GRUPO 1 50% PRESENCIAL	GRUPO 1 50% PRESENCIAL	PLANEJAMENTO NA ESCOLA	GRUPO 2 50% PRESENCIAL	GRUPO 2 50% PRESENCIAL	REMOTO G1 E G2
GRUPO 2 REMOTO	GRUPO 2 REMOTO		GRUPO 1 REMOTO	GRUPO 1 REMOTO	

OBS: As demais modalidades de ensino que não estão inseridas na fase em vigência, continuarão suas atividades 100% em formato remoto, até que se inicie a fase correspondente.

OBS 2: Os alunos que dependem do transporte escolar serão inseridos em apenas um grupo (01), visando diminuir o contato e um possível contágio entre os demais alunos.